



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA "N" nº 006, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

*"Fixa o fator multiplicador que estabelece o valor das placas de identificação veicular"*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a nota contida na Lei Nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece valores das taxas da Tabela de Serviços do DETRAN-MS, prevê que na incidência da taxa de código 2011, no caso da utilização de placas refletivas, o valor será multiplicado em até 03 (três) vezes por placa;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 38 e seu parágrafo da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 001, de 02 de maio de 2013, que regulamenta o credenciamento de empresas fabricantes de placas para veículos automotores, reboques e semi-reboques;

CONSIDERANDO que a matéria deve ser devidamente regulamentada, conforme a Nota nº 001/2013 da Auditoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a aplicação do Fator Multiplicador, previsto nas citadas legislações, ao código 2011 "SERVIÇO EMPLAC/LACRAÇÃO, POR PLACA", constante da Tabela de Serviços do DETRAN-MS, conforme índices definidos na tabela abaixo:

<b>Tipo</b>	<b>Código 2011 UFERMS</b>	<b>Fator Multiplicador</b>	<b>Total UFERMS</b>
MOTO	1.8	2.5	4.5
VEÍCULO (Única)	1.8	2.0	3.6
VEÍCULO (Par)	1.8 (x2)	2.0	7.2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de agosto de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor-Presidente – DETRAN/MS